

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Este texto substitui o publicado no Diário Oficial edição 3447 - 27 de Maio de 2021

"Altera e acrescenta membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°. Alterar e acrescentar no Art.2° da Portaria nº 09, de 27 de maio de 2021, nome dos membros que compõem comissão especial do processo seletivo simplificado nº 002/2021 da Secretaria da Saúde, que passa a vigorar na forma seguinte:

Art.2º. Compõem a comissão especial do processo seletivo, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo:

- I. Lucas Andrade Torres
 CPF: 031.098.395-98
- II. Keite Cristina de Souza Arcanjo
 CPF: 033.168.845-05
- III. Dalviene Ferreira Borges CPF: 619.505.305.82



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV. Jéssica Maria Gomes Saraiva

CPF: 052.908.975-00

V. Iva de Matos Miranda Vieira

CPF: 052.969.225-48

VI. João Pedro Neiva Bastos Maia

CPF: 060.773.225-39

VII. Elisandra Santana de Paula

CPF: 917.527.875-87

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barreiras-BA, 08 de junho de 2021.

Melchisedec Aives das Neves Secretário Municipal de Saúde

> Melchisedec Alves das Neves Secretário Municipal de Saúde Portaria 160 04 de Janeiro de 2021



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 24 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Bujelto(s) Passivo(s)				
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR		
VICENTE PEDRO STRIEDER	259.909.500-04	3363/00030/2021		
JOSE ARAUJO MOTA HERNANDEZ	976.200.255-53	3363/00029/2021		
VITORIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	137.588.375-53	3363/00028/2021		
THAMARA DI PAULA SOUZA	003.882.361-67	3363/00027/2021		
ROBSON CESAR NOVAIS	872.048.431-34	3363/00026/2021		
LUIZ CARLOS VIEIRA DE BRITTO	055.579.251-04	3363/00025/2021		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELSO LUIS LESSA

Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 1232018

Matrícula: 00056270 Assinatura:

> Sec. Municipal da Fazenda Portaria 123/2018

Data de afixação:

24/05/2021

Data de desafixação:

08/06/2021





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, EXCLUSIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei Municipal nº 663/2005, destinado à seleção de candidatos e/ou formação de reserva, para atuarem, exclusivamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante disposições do art. 2º, incisos II, IV e VI da Lei nº 663/2005, para os cargos constantes do Anexo I deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1- O presente Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Títulos referente à escolaridade e tempo de serviço/experiência, através de análise curricular, nos termos deste Edital e seus Anexos e será realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 1.2- Os cargos e suas especificações são as constantes dos Anexos I e II deste Edital.
- 1.3- Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo, para lotação exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde SMS, serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração municipal.
- 1.3.1- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser lotados a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3.2- Após a aprovação da vaga é **VEDADO** ao candidato solicitar mudança de carga horária até o término do contrato.



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



- 1.4- Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como normas, editais de retificação e/ou aditivos, homologação de inscrições, resultado de julgamento de recursos, resultado de cada etapa da seleção, homologação de resultado, ou ainda data, horário e local de realização da seleção serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município, no link: https://barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/.
- 1.5- É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção, ciência e acompanhamento dessas informações.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 2.1- O Secretário Municipal de Saúde de Barreiras-BA, autoriza a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 09/2021, de 27 de maio de 2021, a executar este Processo Seletivo Simplificado, assim como, julgar os recursos dele originados.
- 2.2- A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de elaboração, aplicação e julgamento do certame.
- 2.3- Compete ao Prefeito de Barreiras, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, até a data da seleção, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado Público a ser publicado pelos mesmos meios de comunicação e divulgação do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1- São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



- f) Não ter completado 70 (setenta) anos na data da contratação;
- g) Possuir escolaridade, registro nos conselhos de classe da categoria e habilitação, conforme exigido para o cargo pretendido;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e
- i) Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
- j) Não ser benificiário, segurado ou aposentado, conforme dispõe o art.37, §14 da CF.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente por via digital, no endereço: https://transparenciapublica.com.br/processoseletivo.php, no período de 00:00h do dia 10 de junho de 2021; e obrigatoriamente mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional com Currículo atualizados, a serem pontuados, de acordo com o cargo a que concorre.
- 4.2 Uma vez incluídos os documentos, o candidato poderá editar, alterar ou incluir novo documento durante o período de inscrição.
- 4.3 Após apuração da inscrição e do resultado preliminar, será publicada no Diário Oficial do Município, **até o dia 29 de junho de 2021**, no site: https://barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/, a lista de candidatos classificados, abrindo-se prazo para possíveis recursos.
- 4.4- Estará eliminado (a) do processo o (a) candidato (a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no item 4.9 e 4.9.1, que sejam pré-requisitos ao Cargo.
- 4.5- A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6- A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento integral das disposições presentes neste Edital e tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.7- Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.8- A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.8.1 O não atendimento à solicitação acarretará ao candidato o cancelamento de sua inscrição.
- 4.9- No ato da Inscrição, o candidato à vaga de **Nível Superior** anexará os documentos seguintes:
- a) Título de Mestrado, se possuir (item 6.6. "a");
- b) Titulo de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, se possuir (item 6.6. "b");
- c) Comprovação de tempo de serviço público no município de Barreiras, na função pretendida (item 6.6. "c");
- d) Comprovação de tempo de serviço público ou privado, na função pretendida realizada em outros municípios e ou empresas (item 6.6. "d");
- e) Comprovação de escolaridade.
- 4.9.1 No ato da Inscrição, o candidato à vaga de **Nível Médio** anexará os documentos seguintes:
- a) Curso de aperfeiçoamento na função pretendida, se possuir (item 6.7. "a").
- b) Tempo de Serviço público no município/prefeitura de Barreiras, ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratada pela prefeitura de Barreiras, na função pretendida (item 6.7. "b").
- c) Tempo de serviço na publico ou privado, realizada em outros municípios e ou empresas na função pretendida (item 6.7. "c").
- d) Comprovação de escolaridade.



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



- 4.10- As informações prestadas no sistema de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservado à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher ou declarar em desacordo com o disposto neste Edital, se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 4.11- Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição com documentação incompleta, sendo vedada a entrega de documentos de modo fracionado ou fora do prazo estabelecido.
- 4.12- A Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do(a) candidato(a), a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando os documentos comprobatórios de Títulos e certidão de tempo de serviço Profissional de acordo com a lista de critérios requeridos no edital e seus anexos, para o emprego ao qual está se candidatando, conforme item 4.9.
- 4.12.1- Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e certidão de tempo de serviço Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 4.13- É vedada a inscrição de servidor público municipal concursado ou efetivo.
- 4.14- Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo.
- 4.14.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente, na data, hora e local, de acordo com sua convocação, que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: https://barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/.
- 4.14.2 Não será permitida sua representação por procuração e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato, quando convocado.
- 4.15- Em cumprimento ao inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis a pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las.
- 4.16.1- As vagas destinadas a portadores de deficiência que não forem preenchidas por



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



falta de candidatos aprovados serão destinadas aos demais candidatos.

4.16.2- O candidato portador de deficiência deverá declarar esta condição na ficha de inscrição digital e entregar juntamente com a documentação constante do item 5.1, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua aptidão para o exercício do cargo pretendido.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

- 5.1- Os candidatos aprovados deverão entregar a documentação, em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo para o qual foi aprovado, na data a ser informada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site: https://barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/, conforme elencado abaixo;
 - a) Carteira de identidade;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do CPF na Carteira de Identidade;
 - c) Carteira de Trabalho (CTPS);
 - d) PIS/PASEP (dispensável para os novos modelos de CTPS);
 - e) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (retirada em: https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral);
 - f) Certificado de Reservistas, Certificado de Dispensa de Incorporação ou documento militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Certidão negativa de antecedentes criminais (emitida em: http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp);
 - h) Comprovante de residência;
 - i) Título de Mestrado (item 6.6. "a"), se possuir;
 - j) Titulo de pós-graduação em nível de especialização lato sensu (item 6.6. "b"), se possuir;
 - k) Comprovação de tempo de serviço publico no município de Barreiras, na função pretendida (item 6.6. "c"), para nível superior e médio;
 - Comprovação de tempo de serviço publico ou privado, na função pretendida realizada em outros municípios e ou empresas (item 6.6. "d"), para nível superior e médio);
 - m) Curso de aperfeiçoamento na função pretendida, (item 6.7. "a"), se possuir;





- n) Comprovação de escolaridade;
- o) Documento de comprovação de registro profissional junto ao conselho de classe e Certidão de Quitação;
- p) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (em caso de candidato portador de deficiências).
- q) Demais documentos que a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras julgar necessários, posteriormente informados.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1- O Processo Seletivo Simplificado será composto de etapa única de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise curricular referente a escolaridade e tempo de serviço/experiência, de acordo com os critérios elencados nos Anexos I ao IV.
- 6.2- A seleção será processada segundo a contagem de pontos a ser apurada conforme descrito nos quadros dos Anexos III e IV.
- 6.3 Cada título ou comprovante será considerado uma única vez.
- 6.4 Para os candidatos concorrentes às vagas de **nível superior**, o Diploma ou Certificado de Conclusão que o habilite ao cargo, não será avaliado como título, por ser pré-requisito para a contratação, devendo ser anexado juntamente com os documentos necessários no item 4.9.
- 6.4.1 Para os candidatos concorrentes às vagas dos níveis médio, a seleção será feita mediante analise curricular, levando em consideração o tempo de serviço do candidato e o certificado do curso de aperfeiçoamento na função pretendida, cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação dos documentos constantes no item 4.9.1.
- 6.5 Serão considerados títulos aptos a serem valorados para os candidatos de nível superior:
- a) **Curso de Mestrado** Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, chancelada por Universidade reconhecida pelo (MEC) pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.





- b) Curso de Pós Graduação Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, chancelada por Universidade e reconhecida pelo (MEC) Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.
- c) Certidão de tempo de serviço publico no município/prefeitura de Barreiras, ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratada pela prefeitura de Barreiras, na função pretendida.
- d) Certidão de tempo de serviço documentos comprobatórios de experiência em outras empresas (CTPS, declaração de outras empresa ou portarias comprovando experiência pública em saúde) na função pretendida.
- 6.6 Serão considerados títulos aptos a serem valorados para os candidatos de nível médio:
- a) Curso de aperfeiçoamento na área, com carga horaria mínima de 120 horas, na modalidade presencial, em conformidade com a função pretendida.
- b) Tempo de serviço público no município/prefeitura de Barreiras, ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratada pela prefeitura de Barreiras, na função pretendida.
- c) Tempo de serviço publico ou privado, realizada em outros municípios e ou empresas na função pretendida.
- 6.7 Documentos Comprobatórios para a Prova de Títulos de Nível Superior:
- a) Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado, chancelada por Universidade e reconhecida pelo (MEC) Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado, para o item 4.9, alíneas "a", "b";
- 6.8 Documentos Comprobatórios para a Prova de Títulos de Nível Médio:
- a) Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado, em instituição de ensino credenciada pelo MEC, para o item 4.9.1, alíneas "a".



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



- 6.9 Documentos comprobatórios para o tempo de serviço:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador folha de rosto e qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou termino, se for o caso);
- c) Certidão de Tempo de Serviço que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou termino, se for o caso).
- 6.10 Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o candidato deverá anexar comprovante da alteração de nome.
- 6.11 A seleção curricular e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, sob delegação da mesma, conforme item 2.1.
- 6.12 A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente considerando todos os candidatos aprovados para determinado cargo.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
- 7.2 As atribuições de pontos referentes à escolaridade e tempo de serviço, obedecerão ao disposto no Anexo III Nível Superior e IV Nível Médio, deste Edital.
- 7.3 Para a avalição curricular será considerada a contagem de tempo de serviço profissional correspondente à função correlata comprovada nos termos do item 4.9, computando-se apenas os anos completos.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos, bem



como a escolha dos cargos.

8. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 8.1- O resultado preliminar da análise curricular deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia **29 de junho de 2021**, mediante publicação no Diário Oficial do Município no site: https://barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/.
- 8.2. Serão classificados para a fase de avaliação de títulos todos os candidatos que tiverem a sua inscrição deferida.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os fatos a serem examinados, mediante requerimento à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado através do link: https://transparenciapublica.com.br/processoseletivo.php, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado da seleção, nos termos dos itens 4.3 e 7 deste Edital.
- 9.1.1 Qualquer comunicação com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será realizada através do e-mail recursosaude.seletiva2021@gmail.com.
- 9.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax símile ou entregues pessoalmente.
- 9.4 Recursos extemporâneos não serão reconhecidos.
- 9.5 O Resultado dos recursos estará disponível ao interessado no link: https://transparenciapublica.com.br/processoseletivo.php em até 48 (quarenta e oito) horas do prazo previsto no item 4.3.

10. - DO RESULTADO FINAL:

- 10.1- Dentre os candidatos analisados, a classificação final será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise curricular, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 10.2- Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o





candidato:

- a) Candidato com maior tempo de serviço no município de Barreiras comprovada com certidão emitida pela prefeitura de Barreiras, ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadora de serviços;
- b) Em persistindo será considerada certidão de tempo de serviços em outros municípios/estados e empresa.
- c) Com maior idade.
- 10.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município a partir do **dia 06 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: https://barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/.
- 10.4 O resultado final listará como APROVADO, segundo a classificação obtida, o número de candidato suficiente para preencher o número vagas listadas no Anexo I e II
- 10.5 Os candidatos habilitados, mas fora do número de vagas compõem o cadastro de reserva.
- 10.6 No caso de erro no encaminhamento do anexo previsto no item 4.9 e 4.9.1 será a considerada a pontuação dos documentos anexados corretamente, podendo o candidato ter sua pontuação alterada.
- 10.7 No caso de encaminhamento do anexo previsto no item 4.9 e 4.9.1, que apresente indícios de fraude, dolo, ou má fé, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo, podendo incorrer nas penas da lei.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 – A convocação para apresentação dos documentos listados no item 5.1 do edital, ocorrerá em data a ser divulgada em ato administrativo posterior por meio do Diário Oficial do Município https://barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão se apresentar, na Diretoria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Barão do Rio Branco, 149, Vila Rica, CEP 47.813-010 no prazo fixado no Edital de Convocação, sob pena de serem eliminados do certame.





- 12.2 Caso o candidato aprovado encontre-se impossibilitado de assumir o exercício das funções de seu cargo poderá, uma única vez, requerer a dispensa e sua reinserção na última posição na lista de aprovados.
- 12.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo nos termos da Lei Municipal 663/2005, para exercerem suas funções pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.4 No ato de assinatura do contrato será assinado a declaração de não acumulação de cargos ou empresa da Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado, além do número de vagas indicado no Anexo I e II, geram para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação, tratando-se de formação de cadastro reserva, ficando reservado ao Município de Barreiras-BA o direito de realizar ou não, de acordo com a necessidade dos serviços, o excepcional interesse público e as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.
- 12.1 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico https://barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/.
- 12.2 Fazem parte deste edital:
- Anexo I Tabela de Quantitativo de Cargos, Vencimentos e Escolaridade Mínima nível superior.
- Anexo II Tabela de Quantitativo de Cargos, Vencimentos e Escolaridade Mínima nível médio.
- Anexo III Avaliação de títulos acadêmicos nível superior.
- Anexo IV Avaliação de títulos acadêmicos nível médio.





Anexo V - Descrição sumária das atribuições dos cargos.

Anexo VI - Cronograma.

Barreiras, Bahia, em 09 de junho de 2021.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Dados: 2021.06.09 19:25:23-03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



ANEXO I

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA – NÍVEL SUPERIOR.

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO
Assistente Social (30h)	05 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no respectivo órgão de classe.	2.611,03
Bioquímico (30h)	01 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em graduação de nível superior em Bioquimica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no respectivo órgão de classe.	2.611,03
Professor de Educação Físico (Educador Físico) (40h)	01 + CR	Diploma de educação superior, em curso de graduação Bacharelado, com habilitação especifica na área em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no respectivo órgão de classe.	2.935,11
Enfermeiro (30h)	40 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.	2.935,11
Enfermeiro Atenção Básica (40h)	25 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.	3.913,48
Enfermeiro Administrativo (40h)	04 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.	3.913,48
Enfermeiro do Trabalho (40h)	01+CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe. Com pós graduação ou residência em Enfermagem do Trabalho, com registro de especialização do COREN.	3.913,48



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



Enfermeiro Obstetra (30h)	06 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe. Com pós graduação ou residência em Enfermagem Obstétrica, com registro de especialização do COREN.	3.111,22
Fisioterapeuta (30h)	10 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.	2.611,03
Farmacêutico (30h)	03 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe	2.611,03
Farmacêutico (40h)	04 + CR	Diploma de conclusão de graduação em farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de conclusão de residência em especialidade e registro no respectivo órgão de classe.	3.481,37
Fonoaudiólogo (30h)	01 + CR	Diploma de conclusão de graduação em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de conclusão de residência em especialidade e registro no respectivo órgão de classe.	2.611,03
Nutricionista – Saúde (30h)	04 + CR	Diploma de conclusão de graduação em nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de conclusão de residência em especialidade e registro no respectivo órgão de classe.	2.611,03
Psicólogo - Saúde (30h)	02 + CR	Diploma de conclusão de graduação em psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.	2.611,03
Pedagogo - Saúde (40h)	01 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	2.895,70



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



Psicopedagogo – Saúde (40h)	01 + CR	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	2.611,03
Terapeuta Ocupacional - Saúde (30h)	01 + CR	Diploma de conclusão de graduação em terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e cultura, no respectivo órgão de classe.	2.611,03



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



ANEXO II

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA – NÍVEL MÉDIO.

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO
Auxiliar de Saúde Bucal (40h)	04 + CR	Diploma de conclusão do curso técnico de auxiliar de saúde bucal fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.	1.296,97
Motorista – Condutor de Ambulância (40h)	20 + CR	Diploma de conclusão do ensino médio; carteira Nacional de Habilitação categoria D, acompanhada de certidão negativa do DETRAN; e curso de formação de condutor socorrista.	1.498,32
Técnico em Enfermagem (30h)	80 + CR	Diploma de conclusão do curso técnico de enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.	1.296,97
Técnico em Enfermagem (40h)	40 + CR	Diploma de conclusão do curso técnico de enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.	1.729,29
Técnico em Radiologia (24h)	01+ CR	Diploma de conclusão do curso técnico em radiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.	1.296,97
Técnico em laboratório (30h)	01 + CR	Certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e certificado de curso técnico em Análises Clínicas, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.	1.729,29
Agente de Controle de Endemias (40h)	50 + CR	Certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e capacitação comprovada para o Programa de Controle de Endemias.	1.296,97
Auxiliar de Serviços Gerais – Maqueiro (40h)	04 + CR	Certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Vaqueiro (40h)	01 + CR	Experiência prévia na prática como laçador para captura de grandes animais.	1.100,00



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS - Nível Superior.

	MÁXIMO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Mestrado na área do cargo pretendido - 20 pontos cada.	01			20
Título de pós-graduação na área do cargo pretendido - 15 pontos cada.	01			15
Tempo de Serviço público no município/prefeitura de Barreiras, ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratada pela prefeitura de Barreiras, na função pretendida — Informar a quantidade em anos (07 pontos por ano completo).	05			35
Tempo de serviço na função pretendida em outros municípios/órgãos públicos e ou empresas — Informar a quantidade em anos (06 pontos por ano completo).	05			30
Total de pontos possíve	is para os ca	argos		100



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS - Nível Médio

	MÁXIMO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na função pretendida - 05 pontos cada.	04			20
Tempo de Serviço público no município/prefeitura de Barreiras, ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratada pela prefeitura de Barreiras, na função pretendida - 10 pontos por ano completo.	05			50
Tempo de serviço na função pretendida em outros municípios/órgãos públicos e ou empresas - 05 pontos por ano completo.	06			30
Total de pontos possíveis para os cargos			100	





ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NIVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO:

Atribuições: Organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde; prevenir e controlar infecções hospitalares; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar de programas de higiene e segurança do trabalho, bem como, de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e de contra referência; integrar e participar do Programa de Saúde da Família; e, desempenhar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA:

Organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar os serviços de assistência de enfermagem; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ENFERMEIRO ADMINISTRATIVO:

Planejar, coordenar, avaliar e executar projetos, assessorando atividades dos dirigentes do hospital; viabilizar o trabalho coletivo das equipes multiprofissionais e facilitar o processo (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



comunicativo na Instituição; planejar, organizar, controlar e assessorar a Instituição, bem como executar ações e tarefas, em todas as áreas pertinentes; Implementar programas e projetos, além de monitorar prazos e ações; disseminar conhecimentos técnicos, utilizando normas e legislações aplicáveis; identificar as não conformidades e propor medidas corretivas e preventivas por meio de ações de educação corporativa; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

ENFERMEIRO DO TRABALHO:

Estuda as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; elabora e executa planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador; presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elabora e executa e avalia as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organiza e administra o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem adequado às necessidades de saúde do trabalhador; treina trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.

ENFERMEIRO OBSTETRA:

Acolher a mulher e seus familiares ou acompanhantes; avaliar todas as condições de saúde materna, clínicas e obstétricas, assim como as do feto; garantir o atendimento à mulher no prénatal, parto e puerpério por meio da consulta de enfermagem; promover modelo de assistência, centrado na mulher, no parto e nascimento, ambiência favorável ao parto e nascimento de evolução fisiológica e garantir a presença do acompanhante de escolha da mulher, conforme previsto em Lei; adotar práticas baseadas em evidências científicas como: oferta de métodos



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



não farmacológicos de alívio da dor, liberdade de posição no parto, preservação da integridade perineal do momento da expulsão do feto, contato pele a pele mãe recém- nascido, apoio ao aleitamento logo após o nascimento, entre outras, bem como o respeito às especificidades étnico-culturais da mulher e de sua família; avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, adotando tecnologias apropriadas na assistência e tomada de decisão, considerando a autonomia e protagonismo da mulher; prestar assistência ao parto normal de evolução fisiológica (sem distócia) e ao recém-nascido; encaminhar a mulher e/ou recém-nascido a um nível de assistência mais complexo, caso sejam detectados fatores de risco e/ou complicações que justifiquem; garantir a integralidade do cuidado à mulher e ao recém-nascido por meio da articulação entre os pontos de atenção, considerando a Rede de Atenção à Saúde e os recursos comunitários disponíveis; registrar no prontuário da mulher e do recém-nascido as informações inerentes ao processo de cuidar, de forma clara, objetiva e completa; emitir a Declaração de Nascido Vivo (DNV), conforme a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, que regula a expedição e a validade nacional da Declaração de Nascido Vivo; prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias ao acompanhamento e avaliação do processo de cuidado; promover educação em saúde, baseado nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania; promover, participar e ou supervisionar o processo de educação permanente e qualificação da equipe de enfermagem, considerando as evidencias cientificas e o modelo assistencial do Hospital de Pequeno Porte (HPP), centrado na mulher e na família; participar de Comissões atinentes ao trabalho e a filosofia do Hospital de Pequeno Porte (HPP), como: comissão de controle de infecção hospitalar, de investigação de óbito materno e neonatal, de ética, entre outras; participar de ações interdisciplinares e Inter setoriais, entre outras, que promovam a saúde materna e infantil; notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil/Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1.119, de 05 de junho de 2008, ou outra que a substitua; emissão de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH) para o procedimento de parto normal sem distócia, realizado pelo Enfermeiro (a) Obstetra, da tabela do SIH/SUS; identificação das distócias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido; realização de episiotomia e episiorrafia (rafias de lacerações de primeiro e segundo grau) e aplicação de anestesia local, quando necessária; acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta.

FISIOTERAPEUTA:

Atribuições: Desenvolver trabalho de planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterápicas que visem saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; participar da elaboração de diagnóstico, prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano; utilizar-se, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, fototerápico, aeroterápico, eletroterápico ou sonidoterápico, determinando; a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; b) a fonte geradora do agente terapêutica, com a indicação de particularidades na



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



utilização da mesma, quando for o caso; c) a região do corpo do cliente a ser submetido a ação do agente terapeuta; d) a dosagem da frequência do número de sessões, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma; e e) a técnica a ser utilizada; utilizar-se, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cardiorrespiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteoarticular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para, o desempenho físico do cliente; avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; dirigir os serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas, autárquicos e mistos, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; dar parecer fisioterápico na área cinético-funcional do aparelho motor e respiratório; realizar outras atividades.

FARMACÊUTICO:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

FONOAUDIÓLOGO:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas deprevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

NUTRICIONISTA:

Atribuições: Elaborar o cardápio para a merenda escolar; realizar o acompanhamento nutricional dos alunos da rede pública de ensino; orientar as pessoas encarregadas para elaboração da merenda escolar nos estabelecimentos educacionais do Município; atuar nos programas sociais do Município, fornecendo subsídios para ações na área de alimentação, nutrição e abastecimento; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

PSICÓLOGO:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social,



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; realizar demais atividades inerentes ao emprego. valiar alterações das funções cognitivas, buscandodiagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisa; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PEDAGOGO:

A portaria nº 835 garante a participação do pedagogo na equipe de saúde dos CER, que possuem como atribuições: estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil; elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar; elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional; participar de divulgação de atividades pedagógicas; implementar programas de tecnologia educacional; participar do processo de ingresso, seleção e qualificação da IFE; elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PSICOPEDAGOGO:

Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clinica e institucional; detectar possíveis pertubações das relações da aprendizagem; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolas normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; organizar a vida escola da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento; trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender; atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo ate substituir o trabalho da escola; buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores; ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; orientar os professores na identificação de



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; participar na construção do projeto político pedagógico; participar do diagnostico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive; buscar atualizar-se permanentemente.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

ASSISTENTE SOCIAL:

Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, afim de que os programas e ações do serviço social venham ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, afim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da secretaria municipal de saúde junto à população, incentivando-a usufruir a infraestrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, consequentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, etc.; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento;



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

BIOQUIMICO:

Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as analises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue; a produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

EDUCADOR FÍSICO:

Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

NIVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; circular em sala de cirurgia e instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego.



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Realizar exames radiográficos convencionais; processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado -USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos; manter e dirigir as unidades moveis do serviços com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos; manter contato com a Central de Regulação Médica, via rádio ou telefone, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos; conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's; atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes; realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, quando identificada a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente; realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente; manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população; participar anualmente do Programa de Re-certificação anual do serviço realizado pelo NEP; realizar atividades de ensino e avaliações mediadas pela plataforma de educação a distância; atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público; realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de check-list, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas; auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação; contatar o



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



"Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho; contatar a Central de Regulação Médica, via rádio ou telefone, informando todo o deslocamento do veículo de urgência e emergência por meio de códigos J; responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional; registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências; realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção; zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento; utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade; conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do CISNORJE, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência; utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento; portar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para continuidade da atuação profissional; submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade; apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção - EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente



Barreiras-Bahia - Edição 3454 - 09 de Junho de 2021 - ANO 15



organizacional.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor; participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário; controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS:

Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores; implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e exercer outras



atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

MAQUEIRO:

Encaminha pacientes para áreas solicitadas, recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos. Controla material esterilizado, mantem equipamentos limpos e organizados. Providencia macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.

LAÇADOR:

Realizar serviços de apreensão de animais errantes, além de desenvolver atividades de limpeza, corte de capim e alimentação dos animais apreendidos no curral.





ANEXO VI

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO		
Publicação do edital	09/06/2021		
Inscrição via internet	10/06/2021 a 19/06/2021		
Publicação do resultado preliminar	29/06/2021		
Período para interposição dos recursos	30/06/2021 a 01/07/2021		
Publicação do resultado final	06/07/2021		
Comparecimento para entrega dos documentos comprobatórios	Data a ser fixada no diário oficial em ato administrativo posterior		



AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 201/2020, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - № 009/2021 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de reforma de cadeira, longarinas, colchões impermeáveis e outros. Sessão de Abertura: 15/06/2021 às 08h. O edital poderá ser obtido em sua integra no site:https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/.Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto − Pregoeiro. Barreiras/Ba, 09 de junho de 2021.